

- I. Amanda Marceli Rodrigues; Matrícula: 1247295-0
 - II. Renata de Freitas Luiz Desmarais; Matrícula: 1247538-8
 - III. Mateus Quintão e Silva; Matrícula: 1247624-0
- Art. 3º** Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- I. homologar relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação e, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
 - II. realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
 - III. realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - IV. examinar o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - V. a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - VI. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
 - VII. proceder as demais ações previstas no Termo de Colaboração que regem a parceria.
- Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- Art. 5º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- Art. 6º** Fica designado como Gestor da Parceria o Sr. Luciano Gagliardi Paez, matrícula 1247575-0, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
- Art. 7º** Esta Portaria que nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor da Parceria terá vigência pelo tempo em que durar a parceria.
- Art. 8º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

PORTARIA SEMPAS Nº 005/2025- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL no uso de suas atribuições legais, conforme art..9º do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição da Equipe de Planejamento do Processo Administrativo 9900009344/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerar designado os servidores

Paulo Lourenço de Oliveira Rodrigues, matrícula nº12477230

Marcos Silva Duarte, matrícula nº12477390

Gustavo da Silva Jacob, matrícula nº12477360

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos da Secretária EXTRATO Nº 001/2025

Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 18/2023– SECONSER. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2023, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza de rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e na cláusula segunda, par. I, do contrato sem renúncia de reajuste contratual. Proc. Administrativo nº.: 9900061575/2024, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 16 de janeiro de 2025, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho n.º 260115.452.0132.4044 Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 28.864.907,94 (vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025. NOTA DE EMPENHO: 000005/2025. DATA DE EMPENHO: 13/01/2025.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/CGM/2025- Dispõe sobre as Auditorias a serem realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno no ano de 2025.

O Controlador Geral do Município, no âmbito de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade às Auditorias que serão retomadas no ano de 2025 nos órgãos e entidades da Administração Municipal. Cumpre ressaltar que parte das auditorias são constantes do Plano de Auditorias de 2024, conforme o quadro abaixo:

Tipo	Objeto	Órgão/Entidade	Fonte
AÇÕES DO PLANO PREVINE NITERÓI	1) Avaliação por amostragem quantitativa/qualitativa da execução das ações dos Planos de Integridade referentes ao biênio 2021-2022.	PMN	LEI MUNICIPAL Nº 3.466/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13.877/2021
AUDITORIA EIXO PATRIMÔNIO	2) Auditoria operacional no setor de controle de bens patrimoniais.	Fundo e Fundação Municipal de Saúde	AUDITORIA FINANCEIRA
CONTRATUAL	3) Auditoria da contratação de empresa para aquisição de conhecimento da abordagem <i>Reggio Emilia</i> na educação do Município de Niterói.	FME	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
AUDITORIA DE MULTIPLICIDADE DE VÍNCULOS DE SERVIDORES	4) Auditoria sob competência da Controladoria-Geral do Município (CGM), em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, para verificar a possível multiplicidade de vínculos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro.	PMN	DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025
MONITORAMENTO POR AMOSTRAGEM DO CUMPRIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS REALIZADAS REFERENTES AOS PLANOS DE AUDITORIAS DE 2018 A 2024.		PMN	-

Art. 2º Informa-se que a auditoria de Avaliação de Multiplicidade de Vínculos de Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Niterói será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelecido em Decreto Municipal nº 16/2025, sendo indicados pela SMA os seguintes servidores para compor a equipe de auditoria: Conrado Pacheco Barbosa, matrícula nº 1237772-9, e Romero Agra Nascimento, matrícula nº 1247700-0.

Art. 3º Informa-se que a auditoria do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS da Fundação Municipal de Saúde (FMS), integrante do Plano de Auditorias de 2024, será cancelada e, portanto, não terá prosseguimento no curso do exercício de 2025.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa Pine Assessoramento para Proteção de Dados Pessoais Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.928.127/0001-85, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação tem por objetivo a realização de um curso In Company para